



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº *10*

LIVRO DE LEIS

*37*

*Câmara*

= LEI Nº 2.049, DE 15 DE JUNHO DE 1993 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - receber repasses financeiros c/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito suplementar especial no orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.049/93)

ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

GLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação